

# **CONTRATO Nº 055/2017**

(de 27 de novembro de 2017)

Termo de contrato de fornecimento de materiais, discriminado no Edital Licitatório do Fundo Municipal de Saúde, sob nº 020/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna e a empresa Rosimere Crocetta Feltrin EPP.

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 11.375.809/0001-14, sito na Rua Padre Rademaker, 195, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Balmann, CPF n° 031.353.049-14.

**CONTRATADO: ROSIMERE CROCETTA FELTRIN EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.959.588/0001-29, sito na Rua Miguel Couto, 419, Centro, Orleans/SC, neste ato representada por sua proprietária Srª. Rosimere Crocetta Feltrin Orben, portadora do CPF nº 032.894.299-54.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá MOTOCICLATAS, ELETRO-ELETRÔNICOS E MATERIAL MÉDICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, conforme itens, especificações técnicas, marcas, precos unitários e totais abaixo especificados:

RELAÇÃO ITENS DO PROCESSO						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total	
7	Bandeja Exportação P312, na cor azul, com capacidade de armazenamento 15 litros, medindo 155x300x400mm.	Unidade	150	R\$ 13,96	R\$	2.094,00
8	Caixa gaveteiro plástico BIN 6, na cor azul, com capacidade de armazenamento de 08 litros, medindo 150x185x290mm.	Unidade	200	R\$ 7,00	R\$	1.400,00
TOTAL					R\$	3.494,00

**Parágrafo Único.** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada na sede da Unidade Básica de Saúde no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da solicitação.



# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.494,00 (três mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os materiais e equipamentos entregues e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pela Prefeitura de forma mensal.

**Parágrafo Único**. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

**4ª.** A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura adstrita ao prazo de fornecimento dos equipamentos/materiais, definido por este Edital, iniciando-se na data de assinatura do contrato, até 06 (seis) meses.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REAJUSTE

**5**<sup>a</sup>. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irreajustáveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6ª.** O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2017, conforme descrição abaixo:

(06) 4.4.90.52.08.00.00.00 - Valor Contratado: R\$ 3.494,00

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:
- **7.1.** Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- 7.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna:
- **7.3** Declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA



- 8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento dos itens descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do processo licitatório;
- e) fornecimento dos objetos com prazo de validade vencido.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

### CLÁUSULA NONA - DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE

**9ª.** O Fundo Municipal de Saúde de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade dos equipamentos/materiais ora contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presenca de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna, 27 de novembro de 2017.

LINDOMAR BALLMANN	ROSIMERE CROCETTA FELTRIN ORBEN
Prefeito Municipal	Contratado



# **TESTEMUNHAS**

Nome: Rosana Roecker Nome: Késsia Meurer

CPF: 082.158.239-98

CPF: 081.472.379-95